



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=LEI Nº 1130.18.06.1970=

ooo

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM LOTE
Nº 1-A-DA RUA PADRE FEIJÓ.

ooo

IRANY JAIME FARINA, PREFEITO MUNICI-
PAL DE ERECHIM.

Faço saber, em cumprimento ao dispos-
to no ARTIGO 49, INCISO II, da LEI ORGÂNICA do MUNICÍPIO, que a CÂMARA
MUNICIPAL "APROVOU" e eu "SANCIONO" a seguinte lei:

ARTº 1º=Fica o PODER EXECUTIVO AUTORIZADO a fazer DOAÇÃO
de um LOTE Nº 1 -A-da RUA PADRE FEIJÓ, a MITRA
DIOCESANA, com SEDE em PASSO FUNDO, com a ÁREA de
483,00m2, com as seguinte CONFRONTAÇÕES:

NORTE: com TERRENO ocupado pole LAR ESCOLA;

SUL: com a RUA PADRE FEIJÓ;

LESTE: com a RUA MARCILIO DIAS;

OESTE: com o LOTE 1-B-da RUA PADRE FEIJÓ.

ARTº 2º=O TERRENO, referido no ARTIGO anterior se DESTINA
a EDIFICAÇÃO de um PRÉDIO, para INSTALAR a CAPELA,
que funcionará com ATOS RELIGIOSOS e INSTRUTIVOS.

ARTº 3º=Fica estabelecido o PRAZO de UM ANO para INICIO
das OBRAS e cujo PRAZO VENCIDO bem como a DESTINA
ÇÃO DIFERENTE do IMÓVEL, resultará no seu RETORNO
AUTOMÁTICO ao PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

ARTº 4º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 18 DE JUNHO DE 1.970

a=IRANY JAIME FARINA
PREFEITO

CONFERE COM O ORIGINAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.130 DE 18 DE JUNHO DE 1970

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM LOTE
Nº 1-A DA RUA PADRE FEIJÓ**

**IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de
Erechim.**

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49
Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal a
previu e eu sanciono a seguinte Lei:**

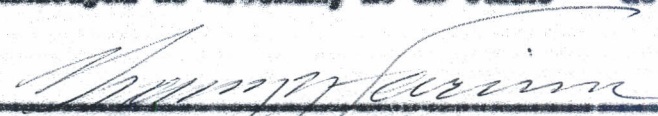
**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fa-
zer doação de um lote nº 1-A da rua Pa-
dre Feijó, a Mitra Diocesana, com sede
em Passo Fundo, com a área de 483,00m2
com as seguintes confrontações: NORTE,
com terreno ocupado pelo Lar Escola;
SUL, com a rua Padre Feijó; LESTE, com
a rua Marcello Dias; OESTE, com o lote
1-B da rua Padre Feijó.**

**Artigo 2º - O terreno, referido no artigo anterior
se destina a edificação de um prédio,
para instalar a Capela, que funcionará
com atos religiosos e instrutivos.**

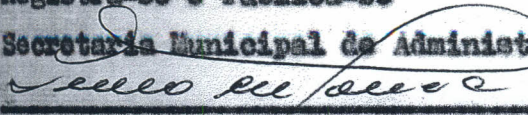
**Artigo 3º - Fica estabelecido o prazo de um ano pa-
ra início das obras e cujo prazo venci-
do bem como a destinação diferente do
imóvel, resultará no seu retorno autom-
ático ao patrimônio municipal.**

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário
Prefeitura Municipal de Erechim, 18 de Junho de

1970.


IRANY JAIME FARINA
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração


PEDRO DE SOUZA
Secretário

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Erechim

Secretaria de Administração

LEI Nº 1.130 DE 18 DE JUNHO DE 1970

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM LOTE
Nº 1-A DA RUA PADRE FEIJÓ**

**IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de
Erechim.**

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49
Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal a
provou e eu sanciono a seguinte Lei:**

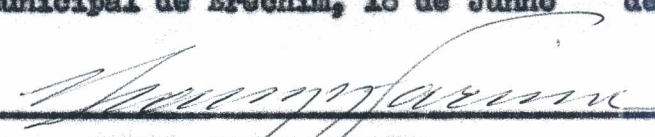
**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fa
zer doação de um lote nº 1-A da rua Pa
dre Feijó, a Mitra Diocesana, com sede
em Passo Fundo, com a área de 483,00m2
com as seguintes confrontações: NORTE,
com terreno ocupado pelo Lar Escola;
SUL, com a rua Padre Feijó; LESTE, com
a rua Mareflio Dias; OESTE, com o lote
1-B da rua Padre Feijó.**

**Artigo 2º - O terreno, referido no artigo anterior
se destina a edificação de um prédio,
para instalar a Capela, que funcionará
com atos religiosos e instrutivos.**

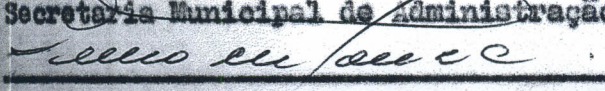
**Artigo 3º - Fica estabelecido o prazo de um ano pa
ra início das obras e cujo prazo venci
do bem como a destinação diferente do
imóvel, resultará no seu retorno autom
ático ao patrimônio municipal.**

**Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário
Prefeitura Municipal de Erechim, 18 de Junho de**

1970.


**IRANY JAIME FARINA
Prefeito**

**Registra-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração**


**PEDRO DE SOUZA
Secretário**